



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO
PROCESSO N°02/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, por intermédio de Seu Presidente, reconhecido como tal, mediante Portaria N°27/2023 da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, publicada em diário oficial na edição: 1621, sob código identificador n°23561532, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que por esta COMISSÃO tramita a apuração de supostas irregularidades, devidamente registrada no Ofício Único de Coronel Ezequiel/RN e na forma do Art. 176 e seguintes do Regimento Interno e Art. 66 da Lei Orgânica, que no máximo em 10 dias, fica o Sr. CLAUDIO MARQUES DE MACEDO a apresentar defesa prévia por escrito, indique provas que pretenda produzir e indique no máximo 10 testemunhas. O presente Edital de convocação será publicado 3 (três) vezes, com intervalo de 3(três) dias, pelo menos, contando-se o prazo a partir da última publicação.

FICA já cientificado, a presente citação, se submeterá ao princípio da soberania dos Poderes, TEMA 1.120 da Repercussão Geral do STF, de relatoria do Ministro Dias Toffoli, não podendo nem o Judiciário, nem o Legislativo, intervir por se tratar de *matéria corporis*.

ISSO porque Quando não houver desrespeito às normas constitucionais que regem o processo legislativo, o Poder Judiciário não pode exercer controle jurisdicional para interpretar o sentido e o alcance de normas regimentais de casas legislativas. Tema decidido em 04.06.2021.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de março de 2023.

JADSON PONTES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Ofício Nº 08/2023 – CMCE

Ao
Sr Ronildo Amaral de Lima – 2º Sargento
Comandante do destacamento de Coronel Ezequiel/ RN

Por meio deste, a atual Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, Kênia Costa Farias de Macedo, vem à vossa senhoria **solicitar o policiamento** municipal, para se fazer presente como suporte na **Audiência Pública** que será realizada no dia 17 de janeiro de 2023, as 08h00min, na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, palácio Geraldo Cândido da Silva.

Certo da presença dos senhores, agradeço e estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Agradecemos;

Coronel Ezequiel, 16 de janeiro de 2023.



Kênia Costa Farias de Macedo
Presidente

Handwritten notes:
Ezequiel
CM
16/01/2023
(with a signature)



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 Palácio Geraldo Cândido da Silva

Ofício Circular Nº 01/2023 – CMCE

Aos Srs.

Cláudio Marques de Macedo – PREFEITO MUNICIPAL

Emanuel Messias Cortez – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Assunto: Lei Orçamentaria Anual - LOA

Por meio deste, a atual Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, Kênia Costa Farias de Macedo, vem à vossa senhoria comunicar que será realizada uma **Audiência Pública** referente as alterações/emendas realizadas por esta Casa Legislativa à proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 - Projeto de Lei nº 17/2022 do Poder Executivo Municipal – a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2023 às 08h00min no Plenário da Câmara Municipal.

Onde iremos tratar os seguintes temas:

- Corte de terras;
- Gasto com pessoal (EFETIVOS E COMISSIONADOS);
- Material de consumo;
- Aquisição de máquinas;
- Construção de cisterna, açudes e poços artesianos feitos com recursos próprios.
- Reforma do prédio;
- Aquisição de imóveis;
- Manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura e abastecimento;
- Promoção das ações da Capri feira;
- Manutenção das ações do setor de caprinos e ovinos;
- Repasse financeiro a associação norte riograndense de criadores de ovinos e caprinos – ANCOC.

Tendo em vista que esta audiência é fundamental a participação de toda a população de Coronel Ezequiel/RN e dos agricultores do município e certo do seu comparecimento como autoridade do Poder Executivo;

Agradecemos;

Coronel Ezequiel, 04 de janeiro de 2023.

*Assinado
05/01/2023*

Kenia Costa Farias de Macedo
 Kênia Costa Farias de Macedo
 Presidente

*Recebido
em 04.01.2023*



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

CONVITE

Temos o prazer de convidá-lo por meio da atual Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, Kênia Costa Farias de Macedo, a participar da *Audiência Pública* referente as alterações/emendas realizadas por esta Casa Legislativa à proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 - Projeto de Lei nº 17/2022 do Poder Executivo Municipal – a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2023 às 08h00min no Plenário da Câmara Municipal. Onde iremos tratar os seguintes temas:

- Corte de terras;
- Gasto com pessoal (EFETIVOS E COMISSIONADOS);
- Material de consumo;
- Aquisição de máquinas;
- Construção de cisterna, açudes e poços artesianos feitos com recursos próprios.
- Reforma do prédio;
- Aquisição de imóveis;
- Manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura e abastecimento;
- Promoção das ações da Capri feira;
- Manutenção das ações do setor de caprinos e ovinos;
- Repasse financeiro a associação norte riograndense de criadores de ovinos e caprinos – ANCOC.

Tendo em vista que esta audiência é fundamental a participação de toda a população de Coronel Ezequiel/RN e dos agricultores do município e certo do seu comparecimento;

Agradecemos;

Coronel Ezequiel, 05 de janeiro de 2023.

Kênia Costa Farias de Macedo
Presidente



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 Palácio Geraldo Cândido da Silva

LISTA DE ENTREGA DE CONVITES – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA-2023

REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO
1	Dalvaux Ferreira de Lima	Domicílio	Tesoureiro
2	Alelson Belarmino da Silva	Associação 1	Presidente
3	Josmi Daiby Oliveira	PROFESSOR	ASS. GERAL
4	Ademilton Sornivo da Silva	Grupo católicos	Ass. Secretário
5	Michael Everton F. da Silva	Eq. esportiva	Michael
6	Josson Est. Costa	Viajante 2023	Josson
7	Sebastião Soares Pereira	ABC	Presidente
8	Spinto Alexandre Gomes	COOPERADORA	Presidente
9	Edson dos Santos Gomes	ABC	Presidente
10	Lucimilda Prestes da Rocha Santos	ABSO ESUS	ACS
11	Terza Luquel Foulada Costa	Comuna	Vereadora
12	Berni Belarmino Neto	Agulha	Ademilton
13	Edson dos Santos	AGULHA	AGULHA
14	Luiz Carlos da Costa Silva	FETAR	PRESIDENTE
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

**LISTA DAS AUTORIDADES PRESENTES – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA-
2023**

REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO
1	Kenia Costa S. de Macedo	Câmara	Vereador
2	Ademilton Saraiva de Silva	Grupo Católicos	Aux Secretária
3	Adriana Pereira da Silva	CÂMARA	VEREADOR
4	Terziza Raquel Paulo de Costa	Câmara	Vereadora
5	Luiz de Souza Araújo	camara	Vereador
6	Luiz de Souza Araújo	camara	Vereador
7	Luiz de Souza Araújo	SITES	Presidente
8	Glauce Ferraz de Lima		
9	Glauce Batista da Silva	Vereador	
10	João Niedemir do N. M. S.	COOPERATIVA	Presidente
11	Leandro L. Araújo	Cooperativa	Administrativo
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
 Palácio Gerardo Cândido da Silva

LISTA DOS AGRICULTORES PRESENTES - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA-2023
 REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023
 LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

Nº	NOME	DOCUMENTO
1	José WILLIAM SILVA DE FARIAS	
2	Mariana Rodrigues SILVA	
3	José Edilson de FARIAS	
4	MARCIA CRUZ DOS SANTOS	019.439.064-00
5	Arlene de SIVA	
6	Arlene Faustina dos Santos NETO	
7	Sociedade de SILVA FARIAS	
8	MARCIA DOS REIS SILVA CRUZ DA SILVA	
9	MARCIA EDUARDO DA MOURA SILVA	
10	JOSHIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA	

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro - Coronel Ezequiel/RN - CEP: 59220-000
 CNPJ: 09.079.062/0001-05 - Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.br
 www.coronelezequiel.rn.br



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

11	Permanente & bilhete de massa	
12	Serviço Peixe e	
13	Fora Xuxeu do Cota	
14	Barraim OS de chovoff.	
15	João Resena	
16	João Niseo Santos de R. R. S.	
17	Eleição de 2022	
18	Maria do Silvanomendes de D. M. S.	
19	Diário dos Nuns Loda	
20	Região, Alexandre Rocha	
21	Maria Goret de Silva	
22	Didi	
23	Crilts Coroa de Cota	

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro - Coronel Ezequiel/RN - CEP: 59220-000
CNPJ: 09.879.062/0001-05 - Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelzezequiel.rn.leg.br
www.coronelzezequiel.rn.leg.br

blob:



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

24		
25	Yolanda de Souza dos Santos	
26	Reginaldo de Oliveira	
27	Reginaldo Ferreira de Costa	
28	Davina Gomes da Silva Denton	
29	Marcia Abelle dos Santos	
30	Adriana Mendes Evangelista	
31	Mauro José dos Santos	
32	Severino Pereira	
33	Stacem Francisca de Sá	
34	Francisco de Assis Pereira do Amaral	
35		
36		
37		
38		

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro - Coronel Ezequiel/RN - CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 - Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelsezequiel.rn.leg.br
www.coronelsezequiel.rn.leg.br

blob:

ATO NOTARIAL
Coronel Ezequiel - RN
CNPJ: 27.359.443/0001-72



OFÍCIO ÚNICO DE CORONEL EZEQUIEL-RN

Praça José Pedro de Farias, 62, Centro, Coronel Ezequiel-RN

Bel. Cristiano Procópio de Moura

Tabelião Público

Maria Dalgiza Oliveira Leitão Procópio de Moura

Substituta

Livro: 27

Folhas: 88/88v.

Protocolo: 554

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA QUE FAZ O SENHOR ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM quantos esta virem que aos 22 (vinte e dois) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), neste Cartório, com endereço à Praça José Pedro de Farias, 62, Centro, Coronel Ezequiel(RN), perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante declarante o **Sr. ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, agricultor, em união estável, natural de Coronel Ezequiel-RN, nascido aos 31 de agosto de 1982, inscrito no CPF/MF sob o Nº 057.578.924-71, portador da Cédula de Identidade nº 2.982.780- SSP/PB, filho de Pedro Galdino de Oliveira e de Maria Marinho de Oliveira, residente e domiciliado no Município de Coronel Ezequiel-RN, no Povoado Santa Quitéria, 6953, Zona Rural (CEP: 59.220-000), maior e capaz, meu conhecido e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, na minha presença, pelo outorgante e reciprocamente outorgado declarante já referido me foi dito, para todos os fins e efeitos legais e por ser a mais completa expressão da verdade, o seguinte: **PRIMEIRO:** Que enquanto eleitor no Município de Coronel Ezequiel-RN, chegou ao meu conhecimento por meio de audiência pública realizada pela Câmara Municipal de Coronel Ezequiel-RN, aos 17 (dezesete) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) dos fatos narrados em sequência e, conhecendo a realidade do Município de Coronel Ezequiel, inclusive da minha Comunidade, percebi que supostamente houve uma fraude no processo licitatório, realizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a culminar com suposto desvio de verbas públicas na referida Secretaria; **SEGUNDO:** Que dentre os variados fatos, tomei conhecimento de que o cidadão Sivanilson Joaquim da Silva Santos recebeu a importância de R\$ 63.412,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) para fornecimento de água doce/potável, transportada em Caminhão Pipa, com a capacidade de 11.000(onze mil) litros que se destinavam ao atendimento e abastecimento da população da zona rural do Município de Coronel Ezequiel-RN; **TERCEIRO:** Declaro que a água doce/potável não chegou até a população e de que tenho conhecimento da colocação de algumas "carradas" de água salgada, que do meu conhecimento foram pagas por intermédio de outro procedimento licitatório; **QUARTO:** Afirmo que tenho conhecimento de que o valor recebido pelo Senhor Sivanilson Joaquim da Silva Santos era repassado ao Senhor Cristóvão Cardoso da Silva, que se comprometia a devolver o valor, o que ao meu juízo caracteriza supostamente crime; **QUINTO:** Afirmo ser de meu conhecimento de que em todos os procedimentos licitatórios ocorridos no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sagra-se vencedor o Senhor Cristóvão Cardoso da Silva, na condição de pessoa física, sendo supostamente beneficiado pelo Gestor Municipal, Cláudio Marques de Macedo, sendo de meu conhecimento que o fato vem ocorrendo em todos os anos de suas gestões,

Aldenir marinho de oliveira

AA000232673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2022, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS** CPF Nº 068.117.574-50, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS**
CPF 068.117.574-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	TOTAL
01	Fornecimento de Água potável, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa com capacidade mínima para 11.000 litros, com motorista.	Carrada	500	250,00	125.000,00

Valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de junho de 2022.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Días da Costa
Código Identificador: 10E1342C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2022. Edição 2802
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2022, o Município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2022. Resolve registrar os preços objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo vencedor da Licitação cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

PROPOSTANTE	RIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS				
CNPJ / CPF	06.811.534-06				
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	% UNIC.	U. TOTAL

01	500	CARRADA	Fornecimento de água potável para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RS, em volume de tipo cisterna para uma capacidade cisterna para 11.000 litros, com monitorio.	250,00	125.000,00
----	-----	---------	---	--------	------------

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas das certidões especificadas no item 8.3, sub-item "Regularidade Fiscal e trabalhista" deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços.

7.2. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.3. A detentora(ou) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.4. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redação dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

12.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de junho de 2022.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<u>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</u>	<u>CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA</u>
Prefeito de Cor. Ezequiel RN	Representante Legal
CPF: 004.000.000-27	CPF: 090.000.000-26

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2845B8B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2022. Edição 2880

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/2845B8B1/03A...>

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Portal da Transparência

Gastos Diretos por Favorecido

Emitido em: 28/03/2023 11:00

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2022	R\$	23.899.977,12
Favorecido: ##8.117.574-## - SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS	R\$	63.412,50
Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	63.412,50
Unidade Gestora: 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	R\$	63.412,50
Gestão: 001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	R\$	63.412,50

Documento	Data	Programa	Ação	Exercício Corrente (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
2022NP00175	18/07/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	4.037,50	0,00
2022NP00212	09/09/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	7.125,00	0,00
2022NP00217	13/09/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	7.125,00	0,00
2022NP00229	11/10/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	11.875,00	0,00
2022NP00236	27/10/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	11.875,00	0,00
2022NP00277	18/11/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	7.125,00	0,00
2022NP00283	30/11/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	4.750,00	0,00
2022NP00287	16/12/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	9.500,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 005/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS** CPF Nº 068.117.574-50 no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:23C4C176

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2022. Edição 2803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Portal da Transparência

Detalhamento da Despesa

Emitido em: 28/03/2023 11:03

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2022	R\$	23.899.977,12
Favorecido: ##8.117.574-## - SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS	R\$	63.412,50
Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	63.412,50
Unidade Gestora: 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	R\$	63.412,50
Gestão: 001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	R\$	63.412,50

Informações Gerais

Fase:	EMPENHO		
Documento:	2022NE1216001	Tipo de Documento:	Nota de Empenho
Data:	16/12/2022		
Tipo de Empenho:	Ordinário	Espécie de Empenho:	Original
Unidade Gestora:	05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		
Gestão:	001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		
Favorecido:	##8.117.574-## - SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS		
Valor:	10.000,00		

Detalhamento

Observação do Documento:	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
Esfera:	Fiscal			
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Funcional Programática				
Função:	20 - AGRICULTURA			
Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO			
Programa:	0006 - INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR			
Ação:	2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Categoria de Despesa:	3 - Despesas Correntes	Grupo de Despesa:	3 - OUTRAS CORRENTES	DESPESAS
Modalidade de Aplicação:	90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
Elemento de Despesa:	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Processo Nº:	3464/2022			
Modalidade da Licitação:	Pregão Presencial	Nº Certame:	0/ 0	
Fundamentação da Licitação:	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002			
Data da Homologação:		Data da Publicação:		

Especificação da Despesa

Item	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de água potável, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa com capacidade mínima para 11.000 litros, com motorista.	40,00	Carrada	250,00	10.000,00

Firefox

<http://topdown.servchttp.com:8080/Transparencia/pmcoronclezequiel/d...>**Movimentos**

Data	Fase	Documento	Elemento de Despesa	Favorecido	Valor
16/12/2022	Liquidação	2022NL00170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS	10.000,00
16/12/2022	Pagamento	2022NP00288	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS	500,00
16/12/2022	Pagamento	2022NP00287	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS	9.500,00

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Portal da Transparência

Gastos Diretos por Favorecido

Emitido em: 28/03/2023 11:21

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2022	R\$	23.899,977,12
Favorecido: ##8.147.124-## - cristovão cardoso da silva	R\$	24.538,50
Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	24.538,50
Unidade Gestora: 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	R\$	24.538,50
Gestão: 001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	R\$	24.538,50

Documento	Data	Programa	Ação	Exercício Corrente (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
2022NP00005	27/01/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	9.975,00	0,00
2022NP00007	11/02/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	9.975,00	0,00
2022NP00035	10/03/2022	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	4.588,50	0,00

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Portal da Transparência

Detalhamento da Despesa

Emitido em: 28/03/2023 11:23

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2022	R\$	23.899.977,12
Favorecido: ##8.147.124-## - cristovão cardoso da silva	R\$	24.538,50
Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	24.538,50
Unidade Gestora: 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	R\$	24.538,50
Gestão: 001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	R\$	24.538,50

Informações Gerais

Fase:	EMPENHO		
Documento:	2022NE301001	Tipo de Documento:	Nota de Empenho
Data:	01/03/2022		
Tipo de Empenho:	Ordinário	Espécie de Empenho:	Original
Unidade Gestora:	05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		
Gestão:	001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		
Favorecido:	##8.147.124-## - cristovão cardoso da silva		
Valor:	4.830,00		

Detalhamento

Observação do Documento:	Transporte de água em caminhão pipa com capacidade de 11.000L (onze mil litros) destinados ao atendimento e abastecimento da população da zona rural deste município de Coronel Ezequiel/RN, atingidos pela seca que assola o município.		
Esfera:	Fiscal		
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Funcional Programática			
Função:	20 - AGRICULTURA		
Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO		
Programa:	0006 - INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR		
Ação:	2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Categoria de Despesa:	3 - Despesas Correntes	Grupo de Despesa:	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação:	90 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de Despesa:	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Processo Nº:	510/2022		
Modalidade da Licitação:	Dispensa	Nº Certame:	0/ 0
Fundamentação da Licitação:	Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93		
Data da Homologação:		Data da Publicação:	

Especificação da Despesa

Item	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Transporte de água em caminhão pipa com capacidade de 11.000L (onze mil litros) destinados ao atendimento e abastecimento da população da zona rural deste município de Coronel Ezequiel/RN, atingidos pela seca que assola o município.	23,00	Carrada	210,00	4.830,00

Firefox

<http://topdown.servchttp.com:8080/Transparencia/pmcoronclezequeiel/d...>**Movimentos**

Data	Fase	Documento	Elemento de Despesa	Favorecido	Valor
10/03/2022	Liquidação	2022NL00020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	crístovão cardoso da silva	4.830,00
10/03/2022	Pagamento	2022NP00036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	crístovão cardoso da silva	241,50
10/03/2022	Pagamento	2022NP00035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	crístovão cardoso da silva	4.588,50

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PEZARRIL.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1621

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 27/2023

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DESVIOS DE VERBAS DE ACORDO COM A DENÚNCIA REALIZADA PELO SENHOR ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA".

CONSIDERANDO Escritura Pública declaratória de denúncia aceita por maioria absoluta na 6ª Sessão Ordinária no dia 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 176, §2º "...que na mesma sessão, será constituída a Comissão Especial, composta de 03(três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o relator;

CONSIDERANDO sorteio realizado na 6ª Sessão Ordinária dos Vereadores alcançados e desimpedidos, devendo para isso ser nomeada comissão especial de inquérito para tal finalidade;

CONSIDERANDO que os sorteados, já indicaram o **PRESIDENTE, RELATOR E MEMBRO:**

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito para análise, revisão e posteriores atos de competência do objeto que a constituía.

I - INDICAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Jadson pontes da Silva – **PRESIDENTE**

Jailson Costa Dantas – **RELATOR**

Yuri de Sousa Araújo – **MEMBRO**

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, cabendo ao seu Presidente determinar a data e horários das reuniões.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições e no interesse da investigação, poderá, ainda, a Comissão, ora constituída, através de seu Presidente:

I - Determinar as diligências que se fizerem necessárias aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito;

II - Convocar e tomar depoimento de autoridades municipais, bem como de qualquer cidadão, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

DIÁRIO OFICIAL

Das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte



DIÁRIO OFICIAL - FISCAL Nº 104 - 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1621



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

III - Requisitar dos responsáveis pelas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito;

IV - Proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta e fundacional;

V - Requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado perante a Comissão Especial de Inquérito por 02 (duas) convocações consecutivas.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

§1º - Transcorrido o prazo, sem o julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos;

Art. 5º - Encaminhar-se-á à Polícia Civil cópia integral da denúncia e seus anexos para paralelamente acompanhamento das supostas irregularidades.

Art. 6º - Será lavrada em ata própria todos os procedimentos e reuniões da Comissão Especial de inquérito;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 29 de março de 2023.


KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
PRESIDENTE

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro - Coronel Ezequiel/RN - CEP: 59220-000
CNPJ: 08.079.062/0001-05 - Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: câmara.coronel.ezequiel@hotmail.com
www.coronel.ezequiel.rn.br

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 23561332



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

III - Requisitar dos responsáveis pelas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito;

IV - Proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta e fundacional;

V - Requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado perante a Comissão Especial de Inquérito por 02 (duas) convocações consecutivas.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120(cento e vinte) dias corridos, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

§1º - Transcorrido o prazo, sem o julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos;

Art. 5º - Encaminhar-se-á à Polícia Civil cópia integral da denúncia e seus anexos para paralelamente acompanhamento das supostas irregularidades.

Art. 6º - Será lavrada em ata própria todos os procedimentos e reuniões da Comissão Especial de inquérito;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 29 de março de 2023.


KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
PRESIDENTE



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 27/2023

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DESVIOS DE VERBAS DE ACORDO COM A DENÚNCIA REALIZADA PELO SENHOR ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA”.

CONSIDERANDO Escritura Pública declaratória de denúncia aceita por maioria absoluta na 6ª Sessão Ordinária no dia 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 176, §2º “...que na mesma sessão, será constituída a Comissão Especial, composta de 03(três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o relator;

CONSIDERANDO sorteio realizado na 6ª Sessão Ordinária dos Vereadores alcançados e desimpedidos, devendo para isso ser nomeada comissão especial de inquérito para tal finalidade;

CONSIDERANDO que os sorteados, já indicaram o PRESIDENTE, RELATOR E MEMBRO;

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito para análise, revisão e posteriores atos de competência do objeto que a constituiu.

I - INDICAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Jadson pontes da Silva – PRESIDENTE

Jailson Costa Dantas – RELATOR

Yuri de Sousa Araújo – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, cabendo ao seu Presidente determinar a data e horários das reuniões.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições e no interesse da investigação, poderá, ainda, a Comissão, ora constituída, através de seu Presidente:

I - Determinar as diligências que se fizerem necessárias aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito;

II - Convocar e tomar depoimento de autoridades municipais, bem como de qualquer cidadão, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;